CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 005/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a Microempreendedora Individual **ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 29.248.958/0001-88, com endereço comercial na Rua Maria Júlia Santos, nº 4113, Casa 34, Bairro Morros, na cidade de Teresina-PI, email: marceloleonardo@outlook.com, telefone: (86) 99981-2522, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Iliana Maria Nunes Simplicio, portador do RG nº 1.331.176-SSP-PI do CPF nº 772.902.673-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 005/2024 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação N° 001/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor ***"Lilly Araújo"****, no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que a documentação apresentada pelos artisitas justifica a inviabilidade da competição, conforme anexo ao Projeto Básico: releases, portifólios, redes sociais, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indicam tratar-se de artistas consagrados pela opinião pública local, regional ou nacional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 005/2024 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO 1005/2024 38

1ª Parcela – **R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, na data de assinatura da avença, e;

2ª Parcela – **R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, em até 02 (dois) dias após a realização do show.

4.2 - No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00	13.392.0229.1078 - Festejos Carnavalescos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.500.00.999

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte do CONTRATADA nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

b) Responsabilizar-se pela alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, estrutura de palco, som e luz (conforme rider técnico), estrutura de camarim.

c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;

d) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

f) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

g) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial dos Municípios - DOM em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura, devendo identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94, 2ºda Lei 14.133/21.

h) Ressarcir ao CONTRATADO todas as despesas comprovadas e necessárias não inerentes à prestação do serviço descrito, a exemplo de fotocópias, emolumentos, viagens, custas judiciais entre outros que sejam imprevisíveis ou impossíveis de mensurar à época da contratação.

i) As despesas de propaganda que a CONTRATANTE promover, correrão exclusivamente por sua conta.

j) É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a paralisação das funções da CONTRATADA em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, nesse caso a CONTRATADA isento de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato, ficando, ainda o CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos da CONTRATADA ou nas pessoas físicas dos músicos, técnicos etc.

k) É de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar para instalação no palco, no mínimo, 02 (dois) extintores de C02 e 02 (dois) extintores de Pó químico.

l) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO 005 2021 382
ELESBÃO VELOSO

m) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

n) Declarar os serviços efetivamente prestados;

o) Disponibilizar espaço físico com condições para realização da participação do artista pela Contratada;

p) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

q) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada será obrigada a executar o objeto desta Contratação de acordo com as previsões que integram o Projeto Básico em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

d) Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento do transporte (terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos seus bens ou, ainda, a terceiros durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

g) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido em instrumento contratual;

h) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) Manter, durante o período da contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;

j) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

k) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, demais custos diretos e indiretos, que venham a ser devidos em razão da avença;

l) Estar no local com 02 horas de antecedência do horário do início da apresentação, uma vez satisfeitas as condições aqui preestabelecidas, sendo que, em caso de atraso não justificado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis e constantes no Projeto Básico e instrumento contratual.

m) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

Digitalizado com CamScanner

n) Comunicar previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotado providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

o) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo equipamento de palco de sua utilização, ou seja, teclado, bateria, guitarras, contrabaixo, instrumentos de percussão e equipamentos de efeitos (CONFORME O TIPO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA).

p) Assegurar a boa qualidade dos serviços da apresentação artística;

q) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

r) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;

s) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

t) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

u) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

v) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

w) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais cobrados judicialmente em decorrência da prestação do serviço contratado, seja originariamente, seja vinculada por prevenção, conexão ou continência;

x) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

y) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

z) É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

aa) **Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas de pagamento de impostos, multas e qualquer ônus junto ao Órgão do ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ficando esta Administração isenta de qualquer responsabilidade.**

6.2 Além das responsabilidades, acima mencionadas, o CONTRATADO, deverá:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das CLÁUSULAs deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens, quando for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Não subcontratar, durante a vigência do contrato pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO
005-2024
Prefeitura de
ELESBÃO VELOSO

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviços;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato deverá viger da data de sua assinatura por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços artísticos, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

8.2 A apresentação será realizada nos dias de Carnaval/2024, entre 10 e 13 de fevereiro/2024, no município de Elesbão Veloso/PI.

8.3 A duração das apresentações serão de conformidade com a planilha constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

8.4 No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (terrestre), cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, taxas e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO Nº 005.2024 Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

8.5 Ficará a cargo desta Administração Pública: alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, estrutura de palco, som e luz (conforme rider técnico), estrutura de camarim.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elesbão Veloso/PI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

9.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Elesbão Veloso/PI, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

9.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Elesbão Veloso/PI inscreverá o valor em dívida ativa.

9.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elesbão Veloso/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

Digitalizado com CamScanner

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.1.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município de Elesbão Veloso/PI, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de I (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de Elesbão Veloso/PI e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município de Elesbão Veloso/PI, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO Nº 005 0011 387

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Elesbão Veloso/PI, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal

Iliana Maria Nunes Simplicio
ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO-MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Silvana Batista de Sousa
CPF: 007811603 16

NOME: Lucídia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1101

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 005/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Microempreendedora Individual **ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 29.248.958/0001-88, com endereço comercial na Rua Maria Júlia Santos, nº 4113, Casa 34, Bairro Morros, na cidade de Teresina-PI, email: marceloleonardo@outlook.com, telefone: (86) 99981-2522, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Iliana Maria Nunes Simplicio, portador do RG nº 1.331.176-SSP-PI do CPF nº 772.902.673-20, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Lilly Araújo"**, no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.

PRAZO E VIGÊNCIA: O contrato deverá viger da data de sua assinatura por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal no 14.133/21.

VALOR: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00	13.392.0229.1078 - Festejos Carnavalescos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.500.00.999

Elesbão Veloso (PI), 05 de fevereiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS PROCESSO 05/02/24 FOLHA 389

Id:1518FAC5DF73DFED

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1101

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 005/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Paláclo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Microempreendedora Individual **ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 29.248.958/0001-88, com endereço comercial na Rua Maria Júlia Santos, nº 4113, Casa 34, Bairro Morros, na cidade de Teresina-PI, email: marceloleonardo@outlook.com, telefone: (86) 99981-2522, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Iliana Maria Nunes Simplicio, portador do RG nº 1.331.176-SSP-PI do CPF nº 772.902.673-20, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Lilly Araújo"**, no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.

PRAZO E VIGÊNCIA: O contrato deverá viger da data de sua assinatura por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal no 14.133/21.

VALOR: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.13.00	13.392.0229.1078 - Festejos Carnavalescos	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.500.00.999

Elesbão Veloso (PI), 05 de fevereiro de 2024.

Id:01AB2E30C1E7DE45

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003693/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de reforma e ampliação quadra de esporte "O domingão" que fica localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, SN, na sede do município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro às 09:10h (nove horas e dez minutos), na sala da comissão de licitação, reuniu-se em segunda sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.ª Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 023/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar o serviço de reforma e ampliação da quadra de esporte "O domingão" que fica localizada na sede do município de Pajeú do Piauí, com o fim de analisar e julgar os documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame. Inicialmente, a Presidente desejou as boas-vindas a todos, em sequência relatou as empresas participantes da licitação conforme segue:

1 – JURUART CONSTRUÇOES E CIA LTDA, CNPJ: 10.703.257/0001-636, Rod. PI 249, Quadra G, Capitão Nonato Pais Landim-PI, representada pelo senhor Artur Pereira da Silva portador do RG 1.091.102 SSP/PI, CPF: 396.618.303-04, endereço eletrônico juruartconstrucoes@gmail.com; **2 - VIPCON PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** C.N.P.J Nº: 49.793.449/0001-43, sediada Rua Paulo Vieira de Sá, s/n Bairro: centro cidade/uf: pajeú do Piauí-PI, cep: 64.898-000 representada pelo Sr. Antônio Rosa de Sousa Neto, portador do RG.3955594 SSP/PICPF 073.199,463-94, endereço eletrônico vipconprojetos@gmail.com; **3 - ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 40.222.296/0001-00, localizada na Rua: Doutor Humberto Paixão, 761. Cep: 64.770-000, Galo Branco, São Raimundo Nonato -PI, endereço eletrônico, engeconenhenhariacomercioengenharia@gmail.com, representado pelo senhor, Hiago Vitor Soares de Santana, CPF: 057.031.553-04; **4 - COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 28.101.554/0001-87,** sediada NA Rua Anisete Cavalcante nº 267, anexo 01, Bairro, Aldeia, São Raimundo Nonato Piauí, representado pelo senhor, Mikael Araújo Couto CPF:037.017.773.81, RG.24.45899SSP/PI, endereço eletrônico, mikaelaraújocouto@gmail.com; **5 - CARNEIRO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 32.433.809/00001-01, Rua Manoel Ribeiro Soares, nº 290, Centro, Anisio de Abreu Piauí-Pi, representante pelo Sr. Danilo de Oliveira Carneiro, CPF: 602.406.483-34, RG. 30.61.695 SSP-PI, endereço eletrônico, carneiroengenharia@gmail.com; **6 - J.A.C. SÁ EIRELI,**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 17.257.344/0001-83, sediada na Rua João Martins de Sousa, nº 200, complemento A, Centro, Passagem Franca -MA, Cep: 65.680-000 Protocolo 001.0000090/2023. jacsaeireli@gmail.com; **7 - PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇAO EIRELI,** C.N. PJ: 33.261.896/0001-11, Rua Jesuíno Jose Rodrigues, nº 282, Cep: 649898-000, Centro Pajeú do Piauí-PI, endereço eletrônico. consultoria.projecon@gmail.com. Protocolo 001.0000146/2023; **8 - MP CNSTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAMENTOS PARA COSNTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 32.927.465/0001-89, sediada na Rua 07 de setembro nº 1350, Bairro: São Cristóvão, Floriano -PI, endereço eletrônico. Engenharia.g@hotmail.com. Protocolo 001.00000147/2023; **9 - I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI,** CNPJ: 39.998.443/000159, localizada na Rua José Ribeiro Américo, nº 148, sala 101, Centro, de São Raimundo Nonato-PI, endereço eletrônico; i9emg@hotmail.com Protocolo 001.0000148/2023; **10 - AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** CNPJ: 28.318.161/0001-47, sediada Rua Ascendido Pinto Aragão, nº 650-Aldeia/ São Raimundo Nonato-PI, Cep: 64770-000, endereço eletrônico ajrnegenhariapi@gmail.com Protocolo 001.0000149/2023. Depois de relacionadas as empresas participantes da licitação, a Presidente solicitou que fossem lidas e registradas as manifestações apresentadas na última sessão, para em seguida realizar a análise das manifestações e proceder com o julgamento dos documentos de habilitação conforme segue: o representante da empresa COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA alegou que a empresa JURUART CONSTRUÇOES E CIA LTDA descumpriu o item 5.8.4.1, do edital ao não apresentar o atestado de capacidade técnica operacional da empresa, já a empresa - PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇAO EIRELI, teria descumprido o item 5.5. alínea "e" do edital, ao não apresentar a certidão negativa de débitos do estado. Já a empresa MP CNSTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAMENTOS PARA COSNTRUÇÃO LTDA, e VIPCON PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA teria descumprido os itens 5.8.4 e 5.8.5, do edital, pois na visão do licitante o atestado de capacidade técnica operacional e o atestado de capacidade técnica profissional não condizem com objeto licitado. Listados os questionamentos a Comissão procedeu a análise dos documentos das empresas acima, conforme relatado a seguir: em relação a ausência de atestado de capacidade técnica operacional da empresa JURUART CONSTRUÇOES E CIA LTDA ao analisar a documentação apresentada a Comissão constatou que procede as alegações do licitante, considerando que, ao realizar minuciosa análise dos documentos de habilitação ficou demonstrado que a licitante não apresentou atestado de capacidade operacional, esse documento deve ser emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado a fim de comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa a fim de demonstrar que a licitante já executou serviços/obras similares ao objeto da licitação. É importante registrar que o Atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante do certame licitatório não necessita ser registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. Somando a isso, a exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes será limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (TCU. Acórdão 1542/21- Plenário), em face do exposto ficou demonstrado que a empresa descumpriu o item 5.8.4.1, do edital ao não apresentar o atestado de capacidade técnica operacional da empresa. No que tange as alegações apresentadas em face da empresa - PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇAO EIRELI, ter descumprido o item 5.5. alínea "e" do edital, ao não apresentar a certidão negativa de débitos do estado, ao analisar a documentação a Comissão constatou que a licitante de fato não apresentou a referida certidão, o que em tese poderia conduzir a sua inabilitação, ocorre que, a empresa apresentou declaração no sentido de que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e direito de preferência previsto na LC nº 123/2006, de sorte que esse normativo exige q regularidade fiscal dos licitantes apenas para fins de assinatura do contrato, não havendo como afastar nesse momento a licitante do certame. Inclusive nesse sentido é o que nos ensina o Manual **"Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU"** sobe o assunto, na medida em que, de acordo com o Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei Complementar Nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal dessas empresas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Para operacionalizar essa regra, a lei determina que essas sociedades apresentem, por ocasião da participação em certames licitatórios, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição. Caso haja alguma falha na documentação, deverá ser assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de dois dias uteis (modificado pela LC 147/2014 para 05 dias úteis) para regularização dos documentos, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. No mesmo sentido vejamos agora o que diz a Secretaria Geral de Controle Interno da Controladoria Geral da União – CGU em seu Manual **"Licitações e Contratos Administrativos – Perguntas e Respostas"**

> 24. **Há previsão na legislação vigente de tratamento diferenciado, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal, para microempresa/empresa de pequeno porte nas licitações públicas?**
> Resposta. A Lei Complementar (LC) nº 123/2006, que trata do Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabeleceu um tratamento diferenciado para tais empresas, inclusive quando forem participantes de procedimentos licitatórios. De acordo com o

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Vermelha 60 - CEP:64.325.000
CNPJ: 06.554.844/0001
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 004-2024-CPL/PMEV, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS. ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO LÍCITA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal dos Contrato a seguir, originados do Processo Administrativo Nº 005/2024 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024 – PMEV, firmado com **ADEILSON PEDRO ANTONIO AGOSTINHO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do Registro Geral/CPF nº 339.811.928-00, residente e domiciliado na Rua Emiliana Barbosa de Jesus, nº 163, Bairro Matias, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, telefone: (86) 99483-3102; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Pura Paixão"**, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 – PMEV, firmado com **CARLOS HENRIQUE AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Artista Musical - Cantor, portador da cédula de identidade nº 0381744020099 – SSP/MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 604.719.403-64, residente e domiciliado na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, nº 4127, Apto. 01, Bairro Ininga, – CEP: 64.049-753, na cidade de Teresina/PI, email: c-henriqueag@hotmail.com, telefone: (86) 99815-8743; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"CH Cantor"**, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 – PMEV, firmado com a Microempreendedora Individual **MARILEIDE SOUSA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.745.857/0001-36, com endereço comercial na Rua Ritmista Orlando Nascimento, s/n, Q 4 C 15, Bairro Gurupi, CEP 64.090-295, na cidade de Teresina-PI, email: leidinha.gov@hotmail.com, telefone: (86) 99812-5538; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Leide Santos"**, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024 – PMEV, firmado com **GUSTAVO ALVES DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, artista musical, portador do RG sob nº 3.450.383-SSP/PI, CPF sob nº 065.367.453-88, residente na Rua do Fio, nº 737, Bairro Piçarra, CEP 64.325-000, Elesbão Veloso-PI, Contato: Email: galvesdesousa029@gmail.com, Telefone: (86) 99499-4356; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Júnior Leal e Forró do Chef"**, no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024 – PMEV, firmado com o Microempreendedor Individual **THALES DEUSDARA DA SILVA MARINHO**, inscrito no CNPJ/MF nº 52.119.148/0001-43, com endereço comercial na Rua José Isidorio, nº 186, Centro, CEP 64.535-000, na cidade de Inhuma-PI, email: thallesdeusdara@hotmail.com, telefone: (89) 99914-1487; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Gleyci Mendes"**, no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 03h, por intermédio o Microempreendedor Individual THALES DEUSDARA DA SILVA MARINHO, inscrito no CNPJ/MF nº 52.119.148/0001-43, detentor da exclusividade de representação legal da Banda em todo território nacional para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024 – PMEV, firmado com **FRANCISCO SAMUEL LIMA NUNES**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG. nº 3.302.709-SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 063.614.403-89, residente

e domiciliado na Rua 25 de Agosto, s/n, Bairro Morro da Esperança, na cidade de Várzea Grande -PI, CEP 64.525-000, Contato: (89) 99987-9782; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Ciel Farra"**, no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024 – PMEV, firmado com **JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG. nº 2.318.272-SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 342.305.478-62, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 354, Bairro Piçarra, na cidade de Elesbão Veloso-PI, CEP 64325-000, Contato: (86) 99823-4863; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Forró Pegada Pra Valer"**, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024 – PMEV, firmado com **ANTONIO DOS REIS SOARES MACEDO**, inscrito no RG nº 1.635.221-SSP-PI, e no CPF nº 770.640543-53, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Afonso Mafrense, S/N, Bairro Santa Clara, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, telefone: (86) 99405-1326; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Forró Novo Stilo"**, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, por intermédio do Sr. ANTONIO DOS REIS SOARES MACEDO, inscrito no RG nº 1.635.221-SSP-PI, e no CPF nº 770.640543-53, detentor da exclusividade de representação legal da Banda em todo território nacional para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 – PMEV, firmado com a empresa **CRYSTAL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.385.434/0001-50, com endereço comercial na Rua Ruth Reneé Barbosa Guimarães, nº 6263, Bairro Uruguai, CEP 64.073-430, na cidade de Teresina-PI, email: damasioneto23@hotmail.com, telefone: (86) 99970-7142; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Damásio Neto"**, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, por intermédio da empresa CRYSTAL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.385.434/0001-50, detentora da exclusividade de representação legal da Banda em todo território nacional, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 – PMEV, firmado com **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NETO**, inscrito no RG nº 3.074.746-SSP-PI, e no CPF nº 045.978.863-97, brasileiro, solteiro, músico, residente na Rua Professor Pedro Mendes Ribeiro, nº 3350, Bairro Santo Antonio, CEP 64.029-275, na cidade de Teresina-PI, email: nayranuneslealadv@hotmail.com, telefone: (86) 99805-6969; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Netinho Santos"**, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024 – PMEV, firmado com o Microempreendedor Individual **RAFAEL SOUSA CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ/MF nº 36.176.042/0001-25, com endereço comercial na Rua Colmeia, nº 7013, Loteamento O Monteiro, Q O C 38, Bairro Uruguai, CEP 64.073.340, na cidade de Teresina-PI, email: rafaelproducoesmusicais@hotmail.com, telefone: (86) 99964-7018; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Dona Fulô"**, no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, por intermédio do Microempreendedor Individual RAFAEL SOUSA CAVALCANTE, inscrito no CNPJ/MF nº 36.176.042/0001-25, detentora da exclusividade de representação legal da Banda em todo território nacional, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024 – PMEV, firmado com a Microempreendedora Individual **ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 29.248.958/0001-88, com endereço comercial na Rua Maria Júlia Santos, nº 4113, Casa 34, Bairro Morros, na cidade de Teresina-PI, email: marceloleonardo@outlook.com, telefone: (86) 99981-2522; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Lilly Araújo"**, no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.

GESTOR: RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08.

FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.469.394- SSP/PI, inscrito no CPF nº 755.234.693-00.

PROCESSO 2024 392

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3° - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar A execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciascabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 05 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
PROCESSO Nº 005/24
FOLHA 393

Id:13B5B54D81E9DFF6

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Vermelha 60 - CEP:64.325.000
CNPJ: 06.554.844/0001
Email: pmeveloso@gmail.com

PORTARIA Nº 004-2024-CPL/PMEV, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS. ARTIGO 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO LÍCITA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidaspelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal dos Contrato a seguir, originados do Processo Administrativo Nº 005/2024 – PMEV, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024 – PMEV, firmado com **ADEILSON PEDRO ANTONIO AGOSTINHO**, brasileiro, solteiro, músico, portador do Registro Geral/CPF nº 339.811.928-00, residente e domiciliado na Rua Emiliana Barbosa de Jesus, nº 163, Bairro Matias, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, telefone: (86) 99483-3102; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Pura Paixão"**, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024 – PMEV, firmado com **CARLOS HENRIQUE AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Artista Musical - Cantor, portador da cédula de identidade nº 0381744020099 – SSP/MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 604.719.403-64, residente e domiciliado na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, nº 4127, Apto. 01, Bairro Ininga, – CEP: 64.049-753, na cidade de Teresina/PI, email: henriquecag@hotmail.com, telefone: (86) 99815-6743; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"CH Cantor"**, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 – PMEV, firmado com a Microempreendedora Individual **MARILEIDE SOUSA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.745.857/0001-36, com endereço comercial na Rua Ritmista Orlando Nascimento, s/n, Q 4 C 15, Bairro Gurupi, CEP 64.090-295, na cidade de Teresina-PI, email: leidinha.gov@hotmail.com, telefone: (86) 99812-5538; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Leide Santos"**, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024 – PMEV, firmado com **GUSTAVO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, artista musical, portador do RG sob nº 3.450.383-SSP/PI, CPF sob nº 065.367.453-88, residente na Rua do Fio, nº 737, Bairro Piçarra, CEP 64.325-000, Eleshão Veloso-PI, Contato: Email: galvzsdesousa029@gmail.com, Telefone: (86) 99499-4356; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Júnior Leal e Forró do Chef"**, no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024 – PMEV, firmado com o Microempreendedor Individual **THALES DEUSDARA DA SILVA MARINHO**, inscrito no CNPJ/MF nº 52.119.148/0001-43, com endereço comercial na Rua José Isidorio, nº 186, Centro, CEP 64.535-000, na cidade de Inhuma-PI, email: thallesdeusdara@hotmail.com, telefone: (89) 99914-1487; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Gleyci Mendes"**, no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 03h, por intermédio o Microempreendedor Individual THALES DEUSDARA DA SILVA MARINHO, inscrito no CNPJ/MF nº 52.119.148/0001-43, detentor da exclusividade de representação legal da Banda em todo território nacional para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024 – PMEV, firmado com **FRANCISCO SAMUEL LIMA NUNES**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG. nº 3.302.709-SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 063.614.403-89, residente

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Vermelha 60 - CEP:64.325.000
CNPJ: 06.554.844/0001
Email: pmeveloso@gmail.com

e domiciliado na Rua 25 de Agosto, s/n, Bairro Morro da Esperança, na cidade de Várzea Grande -PI, CEP 64.525-000, Contato: (89) 99987-9782; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Ciel Farra"**, no dia 11 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024 – PMEV, firmado com **JOSÉ DA CRUZ DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG. nº 2.318.272-SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 342.305.478-62, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 354, Bairro Piçarra, na cidade de Elesbão Veloso-PI, CEP 64.325-000, Contato: (86) 99823-4863; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Forró Pegada Pra Valer"**, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024 – PMEV, firmado com **ANTONIO DOS REIS SOARES MACEDO**, inscrito no RG nº 1.635.221-SSP-PI, e no CPF nº 770.640543-53, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Afonso Mafrense, S/N, Bairro Santa Clara, CEP 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso-PI, telefone: (86) 99405-1326; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Forró Novo Stilo"**, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, por intermédio do Sr. ANTONIO DOS REIS SOARES MACEDO, inscrito no RG nº 1.635.221-SSP-PI, e no CPF nº 770.640543-53, detentor da exclusividade de representação legal da Banda em todo território nacional para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 – PMEV, firmado com a empresa **CRYSTAL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 52.385.434/0001-50, com endereço comercial na Rua Ruth Renoé Barbosa Guimarães, nº 6263, Bairro Uruguai, CEP 64.073-430, na cidade de Teresina-PI, email: damasiceneto23@hotmail.com, telefone: (86) 99970-7142; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Damásio Neto"**, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, por intermédio da empresa CRYSTAL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.385.434/0001-50, detentora da exclusividade de representação legal da Banda em todo território nacional, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 – PMEV, firmado com **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NETO**, inscrito no RG nº 3.074.746-SSP-PI, e no CPF nº 045.978.863-97, brasileiro, solteiro, músico, residente na Rua Professor Pedro Mendes Ribeiro, nº 3350, Bairro Santo Antonio, CEP 64.029-275, na cidade de Teresina-PI, email: nayrauneslealadv@hotmail.com, telefone: (86) 99805-6969; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Netinho Santos"**, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024 – PMEV, firmado com o Microempreendedor Individual **RAFAEL SOUSA CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ/MF nº 36.176.042/0001-25, com endereço comercial na Rua Colmeia, nº 7013, Loteamento O Monteiro, Q O C 38, Bairro Uruguai, CEP 64.073.340, na cidade de Teresina-PI, email: rafaelproducoesmusicais@hotmail.com, telefone: (86) 99964-7018; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Dona Futó"**, no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, por intermédio do Microempreendedor Individual RAFAEL SOUSA CAVALCANTE, inscrito no CNPJ/MF nº 36.176.042/0001-25, detentora da exclusividade de representação legal da Banda em todo território nacional, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024 – PMEV, firmado com a Microempreendedora Individual **ILIANA MARIA NUNES SIMPLICIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 29.248.958/0001-88, com endereço comercial na Rua Maria Júlia Santos, nº 4113, Casa 34, Bairro Morros, na cidade de Teresina-PI, email: marceloleonardo@outlook.com, telefone: (86) 99981-2522; Objeto: Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda/Cantor **"Lily Araújo"**, no dia 13 de fevereiro de 2024, com duração de 02h, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, documentação e proposta apresentada.

GESTOR: RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08.

FISCAL: ORISMAR JOSÉ OLIVEIRA E SILVA, portador da cédula de identidade nº 1.469.394- SSP/PI, inscrito no CPF nº 735.234.693-00.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Vermelha 60 - CEP:64.325.000
CNPJ: 06.554.844/0001
Email: pmeveloso@gmail.com

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciaro aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar

A execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providenciascabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Elesbão Veloso/PI, 05 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:09FECF02F323DFBC

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005/2024 – PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS/BANDAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS/2024, DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para Contratação de Shows Artísticos Musicais, para comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI, diretamente com:

ARTISTA: ADEILSON PEDRO ANTONIO AGOSTINHO, brasileiro, solteiro, músico, portador do Registro Geral/CPF nº 339.811.928-00, residente e domiciliado na Rua Emiliana Barbosa de Jesus, nº 163, Bairro Matias, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, para Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"Pura Paixão"**, no dia 10/02/2024, com duração de 02h, em comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI - Valor: R$: 1.255,00 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais);

ARTISTA: CARLOS HENRIQUE AGUIAR DA COSTA, brasileiro, solteiro, Artista Musical - Cantor, portador da cédula de identidade nº 0381744020099 – SSP/MA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 604.719.403-64, residente e domiciliado na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, nº 4127, Apto. 01, Bairro Ininga, – CEP: 64.049-753, na cidade de Teresina/PI, para Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical do Artista **"CH Cantor"**, no dia 10/02/2024, com duração de 02h, em comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI - Valor: R$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

ARTISTA: MARILEIDE SOUSA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 23.745.857/0001-36, com endereço comercial na Rua Ritmista Orlando Nascimento, s/n, Q 4 C 15, Bairro Gurupi, CEP 64.090-295, na cidade de Teresina-PI, email: leidinha.gov@hotmail.com, telefone: (86) 99812-5538, neste ato representado legalmente pela Sra. Marileide Sousa dos Santos, portadora do CPF nº 057.383.774-84, para Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"Leide Santos"**, no dia 10/02/2024, com duração de 02h, em comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI - Valor: R$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

ARTISTA: GUSTAVO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, artista musical, portador do RG sob nº 3.450.383-SSP/PI, CPF sob nº 065.367.453-88, residente na Rua do Fio, nº 737, Bairro Piçarra, CEP 64.325-000, Eleshão Veloso-PI, para Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Banda **"Júnior Leal e Forró do Chef"**, no dia 11/02/2024, com duração de 02h, em comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI - Valor: R$: 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta);

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: THALES DEUSDARA DA SILVA MARINHO - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 52.119.148/0001-43, com endereço comercial na Rua José Isidorio, nº 186, Centro, CEP 64.535-000, na cidade de Inhuma-PI, email: thallesdeusdara@hotmail.com, telefone: (89) 99914-1487, neste ato representado legalmente pelo Sr. Thales Deusdara Da Silva Marinho, portador do RG nº 3.185.592-SSP-PI, e do CPF nº 042.047.493-56, para Prestação dos Serviços de Show Artístico Musical da Cantora ***"Gleyci Mendes"***, no dia 11/02/2024, com duração de 03h, em comemoração das Festividades Carnavalescas/2024, do município de Elesbão Veloso/PI - Valor: R$: 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais);

(Continua na próxima página)